



PREFEITURA DE

CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

Conceição do Castelo – ES, 08 de julho de 2026.

OF. GAB/PMCC nº. 325/2026

Ao Excelentíssimo Senhor:

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA

Presidente da Câmara de Vereadores de Conceição do Castelo - ES

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

Exmº. Srº. Presidente,

Vimos por meio deste, ENCAMINHAR a Vossa Excelência o Projeto de Lei, conforme detalhamento abaixo, para apreciação e aprovação:

PROJETO DE LEI Nº. 075/2026: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.881, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025, A QUAL DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sem mais para o momento,

VALBER DE VARGAS
FERREIRA

Assinado digitalmente por VALBER DE
VARGAS FERREIRA
DN: cn=VALBER DE VARGAS
FERREIRA, o=Conceição do Castelo,
ou=ICP-Brasil, ou=presencial,
email=certificadomvncnt@hotmail.com
Data: 2026.07.08 08:40:02 -03'00'

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito de Conceição do Castelo/ES



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003200310031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 11200/2026

Tipo: Projeto de Lei Executivo: 75/2026

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 14/07/2026 10:30:07

Procedência: Valber de Vargas Ferreira - Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre alteração na Lei municipal nº 2.881, de 25 de novembro de 2025, a qual dispõe sobre a contratação de servidor por tempo determinado para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.





CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito

PROJETO DE LEI Nº 075/2026

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.881, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025, A QUAL DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 2.881/2025, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato administrativo de Prestação de Serviços, em regime especial instituído por esta Lei, pelo período correspondente à data da contratação até 31 de dezembro de 2026, para ocupar as seguintes funções:

Nº	FUNÇÃO	VAGAS
11	Auxiliar de Serviços Gerais	54

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal 2.881/2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Conceição do Castelo-ES, 07 de julho de 2026.

VALBER DE VARGAS FERREIRA

Prefeito Municipal de
Conceição do Castelo-ES





JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº. 075/2026

COLEND A CÂMARA,
SENHORES VEREADORES,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a contratação temporária de mais 05 (cinco) Auxiliares de Serviços Gerais para atender às necessidades excepcionais de interesse público da Administração Municipal, em especial da Secretaria Municipal de Educação, visando assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços públicos nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

A presente demanda decorre da insuficiência do atual quadro de servidores para atender às necessidades operacionais das escolas municipais. Nos últimos meses, a Rede Municipal perdeu duas servidoras ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, que foram remanejadas para a Secretaria Municipal de Saúde, sem que houvesse a devida reposição, ocasionando déficit de pessoal em importantes unidades de ensino.

Além disso, houve ampliação significativa das atividades da rede municipal, destacando-se a expansão do atendimento da EMEI Vovó Clara, o aumento aproximado de 40 (quarenta) alunos na EMEI Hans Ludwig Lorentzen e as demandas permanentes da EMEFTI Santa Luzia, que funciona em regime de tempo integral, circunstâncias que elevaram consideravelmente a necessidade de serviços de limpeza, conservação, higienização e apoio operacional.

Ressalta-se que os serviços desempenhados pelos Auxiliares de Serviços Gerais são indispensáveis para garantir condições adequadas de higiene, segurança e funcionamento das unidades escolares, contribuindo diretamente para um ambiente saudável e apropriado ao desenvolvimento das atividades educacionais.

Embora os estudos técnicos demonstrem que a necessidade de profissionais seja superior ao quantitativo ora proposto, a criação das 05 (cinco) vagas busca atender, neste





CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

Estado do Espírito

momento, as demandas mais urgentes da Rede Municipal de Ensino, proporcionando maior segurança administrativa e permitindo a cobertura de eventuais afastamentos, licenças e outras situações que possam comprometer o regular funcionamento das escolas.

Dessa forma, considerando o relevante interesse público envolvido e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados à população, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, confiantes em sua aprovação pelos Nobres Vereadores.

Atenciosamente,

Conceição do Castelo/ES, 07 de julho de 2026

VALBER DE VARGAS FERREIRA

Prefeito de Conceição do Castelo/ES





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 05 (CINCO)
PROFISSIONAIS PARA O CARGO DE AUXILIAR DE
SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora,

CONSIDERANDO a autorização de contratação temporária de 05 (cinco) profissionais para o cargo de auxiliar de serviços gerais, no valor unitário de R\$ 1.621,00 por mês, no ano de 2026, vinculado à Secretaria Municipal de Educação;

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente.

ESTIMATIVA DE GASTOS

Cargo	Salário Mensal	Anual*	13º	Férias	1/3 férias	8%	Total
Auxiliar de Serviços Gerais (05)	R\$ 8.105,00	R\$ 40.525,00	R\$ 3.377,08	R\$ 3.377,08	R\$1.125,69	R\$ 3.872,39	R\$ 52.277,25
Total	R\$ 8.105,00	R\$ 40.525,00	R\$ 3.377,08	R\$ 3.377,08	R\$1.125,69	R\$ 3.872,39	R\$ 52.277,25
* A partir de agosto/2026.					Auxílio Alimentação*		R\$ 2.439,66
					Ticket Feira*		R\$ 540,00
					TOTAL		R\$ 55.256,91





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conceição do Castelo - ES, 02 de Julho de 2026.

Hugo Bissoli Spadetto
Contador – CRC/ES 022176/O-0


Valber de Vargas Ferreira
Prefeito Municipal



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

HUGO BISSOLI SPADETTO

CONTADOR(A)

DCONT - SEMFI - PMCC

assinado em 02/07/2026 15:22:33 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/07/2026 15:22:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por HUGO BISSOLI SPADETTO (CONTADOR(A) - DCONT - SEMFI - PMCC)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-BW8S1S>



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003200310031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.